



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI (GO) E **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.799.870/0001-08, localizada à Rua São Cristóvão s/n Qd 02 Lote 10 – Setor Aeroporto – Jaupaci-GO, representada por Adriel Pinto Vieira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 821.734.431-00, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 21/03/2022, aditam o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2022**, com base no **Processo Administrativo Nº2022021885**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **239/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO INFORMATIZA APS (PINPEC), CONFORME PORTARIAS Nº 2.983 DE 11/11/2019 E 3.222 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$3.140,00 (três mil centos e quarenta reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1301	10.301.1004.4022 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	102	RECEITAS E IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 27 de Dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
- Contratante -

PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI
- Contratado -

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: